



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 011/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 011/2025 de 26/06/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 30/06/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n. 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração dos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 106, de 25 de setembro de 2019, a qual trata do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano no Município de Chopinzinho – PR.

A proposta visa atualizar os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação vigente, considerando as novas demandas sociais, econômicas e ambientais do município. Dentre as principais alterações, destacam-se: o redimensionamento dos lotes urbanos, a revisão dos recuos obrigatórios, da taxa de ocupação e da permeabilidade, bem como a permissão para construções diretamente sobre as divisas laterais e de fundo dos terrenos, desde que tecnicamente viável.

A Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico n.º 067/2025, manifestou-se favoravelmente à tramitação e eventual aprovação do projeto, ressaltando que este atende aos aspectos formais e materiais da legislação local e que não há óbices jurídicos à sua continuidade, desde que observadas as disposições regimentais e legais.

Do ponto de vista desta Comissão, entende-se que o projeto está formalmente adequado, respeita a competência legislativa do Município, conforme preconiza o artigo 5.º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e encontra-se respaldado em justificativas técnicas pertinentes.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que a atualização da legislação urbanística é essencial para o desenvolvimento ordenado e sustentável do Município de Chopinzinho, visto que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, busca modernizar os parâmetros de zoneamento urbano, adequando-os à realidade atual e permitindo maior flexibilidade no uso do solo, sem descuidar dos aspectos técnicos e legais exigidos.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O equilíbrio entre o crescimento urbano, a preservação ambiental e a segurança jurídica deve ser constantemente perseguido. Neste sentido, o projeto apresentado demonstra sensibilidade às demandas locais, propiciando avanços no planejamento urbano e promovendo maior eficiência no processo de ocupação territorial.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, atende aos princípios do interesse público e ao ordenamento jurídico municipal, e que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento das normas de uso e ocupação do solo, em consonância com o desenvolvimento urbano sustentável de Chopinzinho.

Por fim, por entender que se encontra em conformidade com os princípios constitucionais, com a legislação vigente e com as necessidades urbanísticas do município, conforme previsto no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Loi Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E82E-46A6-7BCF-7CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:54:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 17:56:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 17:58:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E82E-46A6-7BCF-7CC1>